



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

## Análise da Qualificação Técnica

**Processo nº:** 1708/2022.

**Licitação:** CP nº 06/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros no Bairro Barroco, localizado no Distrito de Itaipuaçu, no município de Maricá/RJ.

**Licitante:** 03 – UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

**Data:** 28/06/2022

**Resultado da Análise:** **DILIGÊNCIA**

### I - Análise

#### C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

**AVALIAÇÃO:** **ATENDIDO.**

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**AVALIAÇÃO:** **ATENDIDO**, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 58028/2022**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 10/07/2022. A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da presente licitação:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, com seção em "u", medido pela área do perímetro interno da seção vezes o comprimento do canal. Fornecimento e assentamento.	2.531,30 m <sup>2</sup>	445,50 (5,50m de perímetro x 81,00m de comprimento) + 1.381,54 + 982,52 + 675,42 = 3.484,98 m <sup>2</sup> / Em diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA, Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí/RJ, Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa MGF Construtora e Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Redemasther.
II	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.	1.386,67 t	205,00 + 54,67 + 2.833,70 (24.640,86m <sup>2</sup> x 0,05m de espessura x 2,30 de peso específico) + 1.673,56 = 4.766,93 t / Em diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ, Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA e Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Arkitec Brasil.
III	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/ articulação vertical, pré-fabricados, cor	4.465,00 m <sup>2</sup>	3.240,29 + 5.025,00 = 8.265,29 m <sup>2</sup> / Em diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA e Atestado de


Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

<p>natural, esp. 10cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, c/ juntas tomadas c/ argamassa cimento e areia, traço 1:4 e/ou c/ pedrisco e asfalto, excl. preparo terreno, c/ forn. de todos os mat., bem como a coloc.</p>		<p>execução de serviços fornecido pela empresa Arkitec Brasil.</p>
---	--	--

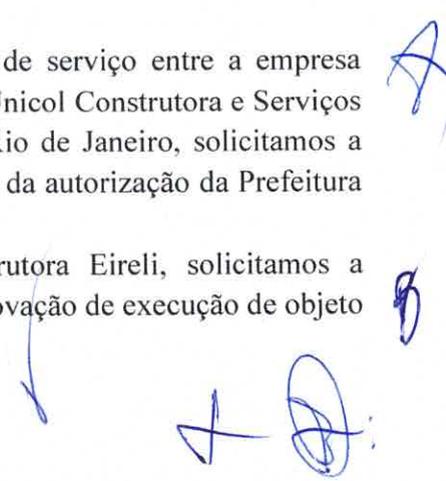
C.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

**Nota Explicativa:** A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: Solicitamos, como forma de **DILIGÊNCIA** a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, que apresente as seguintes documentações complementares:

1. Por se tratar de um atestado notoriamente de terceirização de serviço entre a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA e a empresa Unicol Construtora e Serviços Eireli de um objeto pertencente a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, solicitamos a apresentação do contrato de prestação de serviços, bem como da autorização da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro quanto a subcontratação.
2. Quanto ao atestado fornecido pela empresa MGF Construtora Eireli, solicitamos a apresentação do contrato de prestação de serviços para comprovação de execução de objeto



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

particular e/ou a autorização da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG referente a subcontratação dos serviços.

3. Quanto ao atestado fornecido pela empresa Redemasther Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários Eireli, solicitamos a apresentação do contrato de prestação de serviços para comprovação de execução de objeto particular e/ou a autorização da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ referente a subcontratação dos serviços.
4. Quanto ao atestado fornecido pela empresa Arkitec Brasil Serviços de Manutenção Predial LTDA, solicitamos a apresentação do contrato de prestação de serviços para comprovação de execução de objeto particular e/ou a autorização da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ referente a subcontratação dos serviços.

**C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

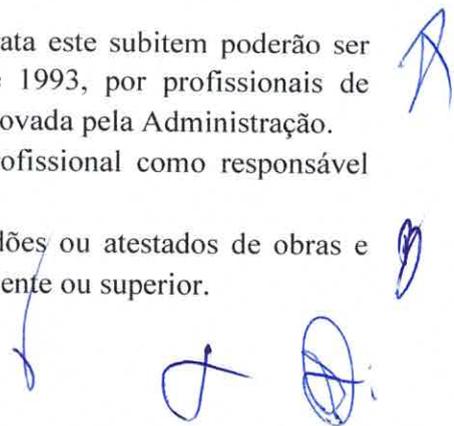
Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado. <b>Atendido</b>
II	Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em uma camada. <b>Atendido</b>
III	Execução de pavimentação com lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado. <b>Atendido</b>

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.





PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

**AVALIAÇÃO: ATENDIDO**, através de apresentação da **CAT: 16101/2014** e **CAT: 27488/2014**, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

## II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE PARCIALMENTE** às exigências de qualificação técnica exigidas, convertendo o feito em diligência em atenção ao princípio da verdade material (ou real), que consiste na instrução probatória do processo administrativo de forma que os autos traduzam a realidade dos fatos com a maior fidelidade possível.

Isto posto, deve ser concedido o prazo regulamentar para que a Licitante apresente as informações solicitadas.

---

Romario Azevedo Fernandes  
Diretoria Op. De Obras Indiretas  
Engenheiro Civil - 2018127269  
Mat: 500.050